



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

EDITAL DE BOLSA SOCIOECONÔMICA FESPSP Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO 2025

A **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP** torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo (externo) para seleção e concessão de bolsas de estudo para seus cursos de graduação para ingresso no 1º semestre de 2025, de natureza filantrópica, decorrentes das contrapartidas de sua certificação como entidade beneficente, de acordo com a Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023, bem como regimentos e atos internos da FUNDAÇÃO, e que se regerá com base no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Processo Seletivo tem como objeto a seleção de estudantes para a concessão de Bolsas Socioeconômicas para os cursos de graduação da **FESPSP** previstos neste Edital e nas respectivas modalidades (presencial e/ou EAD) indicadas, para ingresso no 1º semestre de 2025.

1.2. A bolsa de que trata este edital é denominada BOLSA SOCIOECONÔMICA.

1.3. Este edital trata da disponibilização de duas modalidades de bolsas, a Bolsa Socioeconômica Integral, de 100%, e a Bolsa Socioeconômica Parcial, de 50%.

1.4. Este processo seletivo contempla bolsas nos cursos de graduação da FESPSP, sendo os seguintes: Administração, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Gestão de Patrimônio Cultural, e, Sociologia e Política.

1.5. O candidato que for contemplado com a bolsa poderá ser denominado de bolsista.

1.6. A bolsa de estudo refere-se às semestralidades escolares fixadas na forma da lei, considerados todos os descontos aplicados pela instituição, regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral.

1.7. A manifestação de interesse para a Bolsa Socioeconômica 2025 somente será efetivada mediante



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



a inscrição do candidato no processo seletivo nos termos descritos neste edital.

1.8. Os termos deste edital e dos correspondentes regulamentos, desde que publicizados, poderão, a qualquer tempo, ser modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a Bolsa Socioeconômica o acompanhamento de eventuais alterações.

1.9. Ao participar do presente processo seletivo, o candidato declara conhecer as disposições do presente Edital e das normas explicitamente citadas neste edital

1.10. O candidato e/ou bolsista obriga-se a manter seus dados sempre atualizados.

1.11. O candidato deverá avaliar e conhecer todas as disposições deste Edital e os requisitos exigidos antes de realizar sua inscrição, bem como se planejar para cumprimento de todas as etapas do processo seletivo.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. Para concessão da bolsa, é imprescindível que o candidato esteja enquadrado em um dos seguintes critérios:

2.1.1. Para a bolsa integral de 100%, o candidato deverá comprovar renda familiar bruta mensal per capita não superior ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do valor vigente do salário mínimo federal;

2.1.2. Para a bolsa parcial de 50%, o candidato deverá comprovar renda familiar bruta mensal per capita não superior ao valor de 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo federal.

2.2. Observados os requisitos previstos nos subitens anteriores e as demais disposições deste Edital, a constatação da condição social do candidato será analisada de acordo com o seu perfil socioeconômico, que é composto por dois indicadores, quais sejam:

2.2.1. econômico, relacionado a sua renda familiar;

2.2.2. social, relacionado à sua qualidade de vida e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de renda declarado pelo candidato.

2.3. O candidato também deve cumprir todos os demais requisitos previstos neste Edital, bem como deve apresentar toda a documentação exigida.

2.4. É vedada a participação no presente processo seletivo (e a consequente concessão da bolsa) de





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

candidato que:

2.4.1. não tenha concluído o Ensino Médio (ou equivalente);

2.4.2. já disponha de bolsas de estudo concedida por entidades em gozo da imunidade na forma da Lei Complementar no 187/2021, ante a impossibilidade de acumulação (art. 26, §4o, da referida LC no 187/21);

2.4.3. seja aluno de Instituição de Ensino Superior (universidade ou faculdades) pública e gratuita;

2.5. Somente poderão participar do processo seletivo candidatos que não possuam débitos com a

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP

3. VAGAS

3.1. Para a concessão das bolsas previstas neste Edital, serão observados os critérios orçamentários e financeiros da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP**, a formação de turmas e a sua sustentabilidade.

3.2. Para a oferta das bolsas de estudos será respeitada a proporção de 1 (uma) bolsa integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 187/2021, considerando que a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP** não é aderente ao PROUNI.

3.3. Em substituição às bolsas de estudos integrais descritas no subitem 3.2, poderão ser ofertadas bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, em conformidade com o §1o do art. 22 da Lei Complementar nº 187/2021.

3.4. As bolsas serão ofertadas seguindo as proporcionalidades descritas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Capítulo 3 deste Edital, considerando a apuração a se realizar na forma do §2o do art. 25 da Lei Complementar nº 187/2021, e estarão sujeitas à disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos.

3.5. Observado o cronograma do edital, a bolsa será automaticamente cancelada, inexistindo qualquer direito subjetivo a sua fruição, dentre outras, na hipótese em que o bolsista não realize o processo seletivo ou não obtenha a aprovação na forma de ingresso.

3.6. É requisito indispensável a apresentação da documentação completa exigida em relação à bolsa de estudo, bem como à matrícula.



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

3.7. A quantidade estimada de bolsas estão previstas junto a divulgação do resultado conforme cronograma deste Edital.

3.8. A quantidade de bolsas é estimada, considerando que sua confirmação depende da efetividade do número de alunos pagantes, obtido a partir de cálculo a ser oportunamente realizado pela **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP** na forma da legislação de regência.

3.9. Conforme disposições específicas previstas neste Edital, os candidatos serão classificados em uma lista, e serão convocados de acordo com a colocação e o número de vagas, bem como, se for o caso, à medida que surgirem novas vagas.

3.10. A bolsa tem caráter personalíssimo, não sendo extensível a terceiros.

3.11. A critério da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP**, as vagas e/ou os cursos poderão ser cancelados ou remanejados se não houver abertura de turma ou se não ocorrer a classificação de candidatos suficientes.

3.12. Na hipótese de remanejamento para outro curso, aplicar-se-ão as disposições específicas deste novo curso, inclusive, acadêmicas e, se for o caso, financeiras.

3.13. Se o número de candidatos classificados for inferior ao número mínimo de alunos necessário à formação da turma, conforme definição da Instituição, a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP** se reserva o direito de não realizar as respectivas matrículas, a partir de decisão que deverá ser tomada pela sua Diretoria Executiva.

3.14. No caso de não abertura de turma, será facultado ao candidato optar pela realização de outro curso cuja turma seja formada, desde que academicamente viável.

4. ETAPAS E PRAZOS

4.1. O candidato interessado em participar do processo seletivo para concorrer às Bolsas Socioeconômicas se sujeitará a seis etapas, quais sejam:

4.1.1. **1ª ETAPA | 21 de janeiro de 2025 a 9 de fevereiro de 2025:** Inscrição no processo seletivo via site da FESPSP e aprovação da forma de ingresso.

4.1.2. **2ª ETAPA | 21 de janeiro a 9 de fevereiro de 2025:** Preenchimento do formulário de solicitação de bolsa e envio da documentação prevista conforme Anexo III.

4.1.3. **3ª ETAPA | 21 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025:** Análise interna das inscrições e



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

documentação enviada.

4.1.4. **4ª ETAPA | 12 de fevereiro de 2025:** Publicação dos candidatos com documentação deferida e aptos para a próxima etapa.

4.1.5. **5ª ETAPA | 13 a 18 de fevereiro de 2025:** Realização das entrevistas por videoconferência com os candidatos que tiveram a documentação deferida.

4.1.6. **6ª ETAPA | 20 de fevereiro de 2025:** Resultado final e convocação para matrícula dos candidatos conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas de bolsas.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Somente é permitida a realização de uma única inscrição por candidato.

5.1.1. Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada como válida a primeira delas, sendo conseqüentemente invalidadas todas as demais.

5.1.2. A inscrição não garante o deferimento e a concessão da bolsa, considerando que depende da análise e cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, bem como da apuração do resultado final.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância da correção de seu endereço de e-mail cadastrado, e a imediata comunicação e atualização na hipótese de alteração, bem como acompanhar os comunicados recebidos por ele e os que sejam eventualmente disponibilizados na página eletrônica específica disponibilizada pela **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP**, incluindo eventuais retificações ao Edital.

5.2. Para a realização da 1ª ETAPA, o candidato deverá acessar a página dos cursos de graduação no site da FESPSP (<https://fespsp.org.br/graduacao/>), escolher o curso desejado, e clicar no botão INSCREVA-SE AQUI.

5.3. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá selecionar a sua forma de ingresso, sendo:

5.3.1. Prova online ou presencial: o candidato deverá selecionar na ficha de inscrição a modalidade da realização da prova (online ou presencial), a data e o horário. O candidato receberá as orientações para a sua realização por e-mail. É de responsabilidade do candidato a escolha da data para a sua realização, considerando os prazos estipulados das etapas deste Edital. A prova de seleção será constituída de uma Prova de Redação (dissertação), e terá como base as informações, conceitos e



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

conhecimentos trabalhados no Ensino Médio, avaliados a partir de um tema preestabelecido, com nota variando 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter ao menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova para aprovação.

5.3.2. Segunda graduação: o candidato que for portador de diploma está dispensado do vestibular e aprovado automaticamente.

5.3.3. Nota do ENEM: o candidato que tiver a nota do ENEM acima de 500 pontos, e não tenha zerado a redação, a partir de 2019, está dispensado do vestibular.

5.4. Após a confirmação da aprovação na forma de ingresso via e-mail, para a 2ª ETAPA será necessário o envio da documentação prevista conforme Anexo III, em arquivo único em formato PDF, via formulário de solicitação de Bolsa Socioeconômica neste link: <https://comunicacao.fesp.org.br/bolsa-socioeconomica>

5.4.1. Quando solicitado, o candidato entregará a documentação exigida e, quando for o caso, as demais declarações/documentos, conforme orientações fornecidas pela **FESPSP**.

5.4.2. Na hipótese prevista neste subitem quanto ao envio dos documentos de forma digital, eles deverão ser assinados por meio de assinaturas como “GOV.BR” ou assinadas manualmente.

5.5. Conforme previsto no ponto 4.1.3., na 3ª ETAPA, serão analisadas todas as inscrições e documentações enviadas pelos candidatos.

5.6. Na 4ª ETAPA será publicada a lista de todos os candidatos que tiveram a inscrição e a documentação deferidas e estão aptos para a próxima etapa.

5.7. Na 5ª ETAPA será realizada a entrevista de modo online por meio de videoconferência. A entrevista tem o objetivo de conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido.

5.7.1 Em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória, a unidade familiar do candidato poderá, a qualquer tempo, submeter-se à realização de visita social domiciliar previamente agendada, após a entrega dos dados comprobatórios familiares.

5.7.2. A visita social não constitui condição obrigatória ao processo seletivo, sujeitando-se à discricionariedade da FESPSP, sempre que necessidade de esclarecimentos sobre o perfil socioeconômico do bolsista.

5.7.3. Tanto a visita social domiciliar como a videoconferência serão agendadas mediante contato via e-mail, razão pela qual o candidato deverá manter atualizados os contatos informados.

5.7.4. Serão realizadas no máximo 2 (duas) tentativas de contato, que, se forem infrutíferas, poderão



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fesp.org.br
www.fesp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP

D4Sign 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ensejar a desclassificação no processo seletivo.

5.7.5. O candidato que tiver visita social agendada e não puder comparecer deverá informar e justificar à FESPSP com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Conforme a classificação dos candidatos aptos e aprovados na entrevista, a 6ª ETAPA compreende a primeira chamada para a convocação dos candidatos para a realização da matrícula conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas para bolsistas, via e-mail e site da FESPSP.

5.8.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescente de pontuação, sendo, dos candidatos que tiveram maior pontuação para os que tiveram menor pontuação de acordo com os critérios de avaliação previstos no Capítulo 9.

5.9. Ao ser convocado para a realização da matrícula, o candidato deverá enviar à Secretaria Acadêmica da **FESPSP**, a documentação completa (original e cópia simples) exigida no Anexo III deste Edital e de cada uma das pessoas que compõem o grupo familiar (quando for o caso), de acordo com as orientações enviadas por e-mail.

5.9.1. A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa junto à matrícula, impreterivelmente, nos períodos indicados via e-mail.

5.9.2. Os documentos devem ser legíveis e não deverão apresentar rasuras, recortes, ou qualquer outra forma que impeça a sua completa visualização e identificação, sob pena de recusa e indeferimento.

5.9.3. Não será permitida a entrega posterior de documentos, salvo nas hipóteses em que houver solicitação da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP** para auxílio da análise do perfil socioeconômico, observado o prazo a ser fixado para tanto e sob pena de desclassificação.

5.9.4. Não será recebida documentação incompleta.

5.9.5. A falta de qualquer documento previsto no Anexo III ocasionará a desclassificação no processo seletivo.

5.9.6. A **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP** reserva-se o direito de solicitar informações ou documentos complementares, ou requerer o reenvio de documento já encaminhado, quando julgar necessário, cabendo ao candidato o pleno atendimento, sob pena de desclassificação.





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

5.9.7. Para a realização da matrícula dos candidatos selecionados na 6ª ETAPA, o candidato deverá seguir as orientações enviadas por e-mail, para enviar documentação de matrícula para a secretaria acadêmica da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP**.

5.9.8. As listas serão divulgadas conforme cronograma definido no Capítulo 4.

5.10. As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail bolsasocioeconomica@fespsp.org.br

5.11. As comunicações oficiais serão realizadas por e-mail, sendo obrigatório o preenchimento pelo candidato de seu correio eletrônico válido, bem como o acompanhamento de todos os comunicados.

5.12. A documentação apresentada pelo candidato será mantida em sigilo, salvo com relação ao acesso a ser fornecido aos funcionários que farão sua análise e participarão do processo de seleção e aos que farão o devido acompanhamento, aos envolvidos com prestação de contas ou quaisquer outros procedimentos e aos órgãos de fiscalização, inclusive, o Ministério da Educação (MEC) e Receita Federal do Brasil - RFB.

6. DO GRUPO FAMILIAR

6.1. Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação do pedido.

6.3. No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar toda a documentação comprobatória do grupo familiar (Anexo III).

6.4. Será desclassificado o candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

7. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP

D4Sign 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



7.1. A renda familiar bruta per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

7.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

7.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 7.1.1 deste Capítulo 7 pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

7.1.3. No cálculo referido no subitem 7.1.1. acima, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.2. Não será considerada a informação de que há grupo familiar (ou em caso o candidato que resida sozinho) que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que seja por ajuda nas despesas, mensalidade e moradia, razão pela qual o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração referentes ao tipo de ajuda recebida, sob pena de indeferimento da bolsa.

7.3. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita prevista no subitem 7.1.:

7.3.1. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

7.3.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados,





Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

7.4. O candidato que entenda fazer jus à dedução financeira e que pretenda se utilizar de alguma destas hipóteses deverá também encaminhar os correspondentes documentos comprobatórios, devendo, para tanto, observar o procedimento estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

7.5. O candidato que indicar a intenção de utilização de dedução financeira mas deixar de apresentar/encaminhar os documentos pertinentes ou fazê-lo de forma incompleta terá o pedido de bolsa analisado sem incidência das deduções.

8. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

8.2. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento da ficha socioeconômica, entrega da documentação e entrevista, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

8.3. Se constatada na análise da documentação comprobatória, na entrevista em videoconferência, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações relativas ao perfil socioeconômico do candidato, poderão ser solicitados documentos e informações complementares em prazo a ser determinado, obrigando-se o candidato a apresentá-los sob pena de indeferimento, e sobre os quais poderá haver influência positiva ou negativa na análise final.

8.4. Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou, se for o caso, do percentual concedido, no prazo de cinco dias, em recurso fundamentado e direcionado à Comissão de Bolsas.

8.5. Por ocasião da participação no processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas, incluindo aquelas sobre si e sobre o grupo familiar (inclusive, no caso da entrevista), bem como a entrega dos documentos e seu conteúdo, a efetivação de sua inscrição e o acompanhamento das comunicações oficiais da **FESPSP**.





FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

8.6. A não realização da matrícula, em qualquer etapa do processo, ou a inobservância aos prazos estabelecidos, implicará a perda do direito à Bolsa Socioeconômica.

8.7. A bolsa somente será concedida e efetivada mediante assinatura, pelo bolsista, do Termo de Responsabilidade da Bolsa Socioeconômica.

8.8. O não aceite e assinatura do Termo Responsabilidade da Bolsa Socioeconômica, dentro do período estipulado no cronograma (Anexo I), acarretará a não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital.

8.9. O Termo de Responsabilidade da Bolsa Socioeconômica, se for o caso, será providenciado diretamente pela FESPSP, em momento oportuno, para assinatura dos candidatos que tenham sido contemplados com a bolsa e dela usufruirão.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa será conduzida por comissão interna designada para este fim.

9.2. A avaliação do perfil socioeconômico observará a seguinte fórmula:

$$RBP = \frac{RT}{GF}$$

GF

RBP = Renda Bruta Per Capita.

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, INCLUINDO o candidato, que contribui com a renda e/ou dela depende.

9.3. Possuindo o candidato a renda familiar bruta per capita estabelecida no subitem 2.1 deste Edital, serão classificados prioritariamente os que se enquadrarem de acordo:

9.3.1. Menor renda per capita;

9.3.2. Inscrição no CadÚnico;

9.4.1. O candidato que não estiver de acordo com o resultado, poderá submeter um recurso argumentativo de até uma lauda (2.100 caracteres), em formato PDF, com assinatura, e enviar para o e-mail bolsasocioeconomica@fespsp.org.br até o dia 24 de fevereiro de 2025.

9.4.2. O recurso enviado será respondido via e-mail em até 5 dias úteis.



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP

D4Sign 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar/>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



9.5. Os candidatos serão categorizados conforme segue:

9.5.1. Aptos: Candidatos que tiveram a documentação deferida e estão aptos a realizar a entrevista.

9.5.2. Classificados e convocados: Candidatos classificados e convocados para entregar a documentação para a realização da matrícula, respeitando a ordem de classificação.

9.6. Os candidatos aprovados serão classificados em uma lista, enumerados de acordo com o disposto no subitem 9.3 do Capítulo 9 deste Edital.

9.7. A lista de classificados terá validade de 1 (um) ano, salvo eventual prorrogação a ser formalmente realizada pela **FESPSP**.

9.8. De acordo com a colocação obtida na lista, os candidatos serão convocados em consonância com o número de vagas, bem como, se for o caso, à medida que surgirem novas vagas.

9.9. O candidato aprovado constante da respectiva lista deverá entregar toda a documentação comprobatória relacionada no Anexo III, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, no período estipulado no Capítulo 4.

9.10. A bolsa terá validade semestral, havendo periodicamente reanálise do perfil socioeconômico do beneficiário para a manutenção da bolsa.

9.11. Após a reanálise, o Setor responsável emitirá um parecer técnico, seguindo-se o disposto em Capítulo específico deste Edital.

9.12. O candidato selecionado deverá cumprir com todos os demais requisitos exigidos de forma universal aos alunos, tais como a realização e aprovação no processo seletivo, assinatura dos documentos pertinentes, etc.

10. CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO E DO CANCELAMENTO

10.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, o candidato será desclassificado ou terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

10.1.1. Não enquadramento nas determinações deste Edital e/ou descumprimento de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;

10.1.2. Divergências nas informações declaradas e/ou nos documentos apresentados ou informações e documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou falsos.

10.1.3. Omissão de informações;

10.1.4. Informação de grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.





10.2. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, uma vez concedida, o bolsista terá a bolsa cancelada nas seguintes hipóteses:

10.2.1. constatação de falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei (conforme art.26, §2o, da Lei Complementar no 187/2021);

10.2.2. constatação de falsidade e/ou omissão de informações verificadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e privada;

10.2.3. omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros não integrantes;

10.2.4. constatação de falsidade e/ou omissão de informações ou de documentos apresentados à **FESPSP** no ato da matrícula ou rematrículas;

10.2.5. alteração do perfil socioeconômico previsto nos termos do art. 19, §2o, da Lei Complementar no 187/2021, sem validação do parecer de assistente social;

10.2.6. emissão de parecer técnico desfavorável;

10.2.7. possuir padrão de vida incompatível com a renda declarada;

10.2.8. solicitação formal do bolsista;

10.2.9. cancelamento ou trancamento da matrícula, transferência para outra Instituição de Ensino ou qualquer outra forma de extinção do vínculo com a **FESPSP**;

10.2.10. não comprovação dos requisitos listados no Capítulo 2 deste Edital;

10.3. O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado:

10.3.1. Poderá solicitar, sem ônus, conforme o caso, o trancamento ou cancelamento da matrícula ou a transferência, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de indeferimento ou cancelamento do benefício;

10.3.2. Poderá manter seu vínculo, assumindo a responsabilidade pelo pagamento regular das mensalidades.

10.4. Na ausência de solicitação no prazo assinalado no subitem 10.3.1, o bolsista será enquadrado na situação prevista no subitem 10.3.2.

10.5. Na hipótese de cancelamento da bolsa em razão da ocorrência de fato previsto nos subitens





10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 ou 10.2.4 deste Capítulo 10 deste Edital, além das responsabilidades civil, administrativa e criminal, o bolsista poderá ser responsabilizado pelo pagamento das mensalidades do período em que usufruiu indevidamente da bolsa, passando, a partir de então, a se responsabilizar pelas mensalidades vincendas.

10.5.1. O pagamento previsto neste subitem 10.5 será realizado à vista e em até 20 (vinte) dias corridos após o cancelamento da bolsa, podendo a **FESPSP**, a seu exclusivo critério, oferecer outra forma para quitação.

10.6. A bolsa está condicionada à certificação da **FESPSP** como entidade beneficente de assistência social (área da educação), de modo que a perda desta condição por parte da **FESPSP**, qualquer que seja o motivo, **PODERÁ ENSEJAR** o cancelamento das bolsas concedidas quando do término do semestre letivo em que tal perda ocorrer, não havendo renovação da bolsa no semestre subsequente, assim como também acarretará a revogação dos processos seletivos eventualmente em curso ou finalizados para o período subsequente.

10.6.1. Na hipótese prevista neste subitem 10.6, o bolsista será informado e aplicar-se-ão as disposições previstas neste Edital quanto ao cancelamento da bolsa.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O candidato e/ou beneficiário declara que tem ciência de que a **FESPSP** precisa obter determinadas informações e dados pessoais que permitam atender às finalidades do presente Edital de Bolsa Socioeconômica FESPSP nº 001/2025, inclusive após a concessão da bolsa.

11.2. A **FESPSP** se compromete a aplicar todas as medidas técnicas e organizacionais possíveis para assegurar um nível adequado de segurança dos dados pessoais, sensíveis ou não.

11.3. A **FESPSP** fará a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, difusão e extração de dados pessoais, sensíveis ou não, do candidato e/ou beneficiário, por imposição de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o cumprimento das disposições sobre a bolsa e do presente Edital ou, ainda, porque obteve consentimento para tal.

11.4. O candidato e/ou beneficiário consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei no 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) informados à **FESPSP**,





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

incluindo os fornecidos sobre seus familiares, assim como outros dados acadêmicos, tais como sua nota no ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio) para fins pedagógicos, acadêmicos, administrativos, regulatórios e financeiros, em especial para a aferição das condições socioeconômicas.

11.5. O candidato e/ou beneficiário consente e autoriza o compartilhamento dos seus dados pessoais entregues à **FESPSP** nos termos do presente Edital com terceiros para fins de cumprimento de obrigação legal, regulatória, pedagógica, educacional, judicial, de cobrança ou administrativa.

11.6. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis poderão ser compartilhados com órgãos e entidades para fins de fiscalização ou prestação de contas sobre as bolsas, especialmente ao Ministério da Educação (MEC), bem como Receita Federal do Brasil – RFB, Tribunal de Contas da União – TCU, Controladoria Geral da União – CGU. Além do CEBAS, as informações poderão subsidiar políticas como CENSO do Ensino Superior, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES.

11.7. A **FESPSP** conservará os dados do candidato e/ou beneficiário pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações legais acadêmicas, pedagógicas, regulatórias, fiscais e administrativas, incluindo para órgãos de pesquisa, ou, quando for o caso, para atender determinação administrativa ou judicial.

11.8. Quanto aos seus dados, observadas as questões técnicas e legais e as disposições deste Edital e dos demais regulamentos da **FESPSP**, o candidato e/ou bolsista poderá exercer seu direito de acesso, correção (quando incorretos, inexatos ou desatualizados).

11.9. O canal de acesso aos dados e para eventuais manifestações de interesse é a Secretaria Acadêmica, cujo e-mail é <bolsasocioeconomica@fespsp.org.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As datas estipuladas no Capítulo 4 deverão ser cumpridas e não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos, salvo se expressamente determinado pela **FESPSP**.

12.2. A **FESPSP** se reserva o direito de efetivar ou não as respectivas matrículas, a partir de decisão que deverá ser adotada pela Comissão de Bolsas da **FESPSP** quanto à sustentabilidade econômica das turmas e sua abertura.

12.3. Na hipótese de alteração na legislação de referência do CEBAS, a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE**



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



SOCIOLOGIA E POLÍTICA - FESPSP se reserva o direito de rever a sua política de oferta das bolsas, concedendo prazo de adequação para os atuais bolsistas

12.4. Não haverá devolução da documentação entregue.

12.5. Ao beneficiário da bolsa se aplicam todas as normas e procedimentos aplicáveis aos demais alunos regulares da **FESPSP**, incluindo seus regimentos.

12.6. Para realização da matrícula, o beneficiário da bolsa deverá cumprir com todos os demais requisitos exigíveis, incluindo a entrega de documentos, a prestação de informações e assinatura dos documentos pertinentes, inclusive, do Contrato de prestação de serviços educacionais e do Requerimento de Matrícula.

12.7. Aplicar-se-ão as disposições do Contrato de prestação de serviços educacionais e do Requerimento de Matrícula à relação estabelecida com o bolsista, salvo no que contrariar o presente Edital e a regulamentação específica da Bolsa Socioeconômica, que então prevalecerá, exceto se a bolsa for posteriormente cancelada.

12.8. Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Diretoria Executiva, em conjunto com a Comissão de Bolsas.

12.9. Fica estabelecido, desde já, que eventuais discussões judiciais serão de competência da Comarca de São Paulo/SP.

12.10. Constituem anexos ao presente Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Cursos/Períodos;

Anexo III – Relação da documentação comprobatória;

Anexo IV – Modelos de Declaração, sendo:

IV.a: Declaração de união estável;

IV.b: Declaração de renda informal;

IV.c: Declaração de ausência de rendimentos;

IV.d: Declaração de pensão alimentícia;

IV.e: Declaração de recebimento de auxílio financeiro;

IV.f: Declaração de imóvel cedido.

IV.g: Declaração de endereço atual;

IV.h: Declaração de endereço dos dependentes;





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

- IV.i: Declaração de estado civil atual;
- IV.j: Declaração de esclarecimento (solteiros menores de 24 anos);
- IV.k: Declaração de renda/microempreendedor individual - MEI
- IV.l: Declaração de composição de grupo familiar
- IV.m: Declaração de desemprego
- IV.n: Declaração de despesas mensais
- IV.o: Declaração de imóvel alugado sem contrato
- IV.p: Declaração de patrimônio
- IV.q: Declaração de separação não legalizada
- IV.r: Declaração de autônomo
- IV.s: Termo de responsabilidade da bolsa de estudos

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

Ricardo Pereira da Silva
Diretor Tesoureiro e de Projetos

Angelo Del Vecchio
Diretor Geral



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA		Prazo/2025
1ª ETAPA	Inscrição no processo seletivo	21 de janeiro a 9 de fevereiro
2ª ETAPA	Preenchimento do formulário de solicitação de bolsa e envio da documentação	21 de janeiro a 9 de fevereiro
3ª ETAPA	Análise interna das inscrições e documentação enviada	21 de janeiro a 11 de fevereiro
4ª ETAPA	Publicação dos candidatos aptos para a próxima etapa	12 de fevereiro
5ª ETAPA	Realização das entrevistas	13 a 18 de fevereiro
6ª ETAPA	Divulgação do resultado dos bolsistas selecionados e orientação para matrícula	20 de fevereiro





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CURSOS E PERÍODOS

- 1) Administração - matutino e noturno
- 2) Biblioteconomia e Ciência da Informação - matutino e noturno
- 3) Gestão de Patrimônio Cultural - online
- 4) Sociologia e Política - matutino e noturno



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Obrigatório a entrega no ato da inscrição dos documentos previstos neste anexo, tanto do candidato como dos membros do grupo familiar)

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da Escola informando a conclusão do Ensino Médio.

Obs.: A validade da Declaração Escolar é de 30 dias.

2. IDENTIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

- Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- Serão aceitos um dos seguintes documentos:

Maiores de 18 anos: poderá ser um dos documentos citados abaixo:

- Cédula de Identidade (frente e verso do RG com o número do CPF);

- Carteira de Habilitação (com os números do RG e CPF).

Menores de 18 anos: Cédula de Identidade (modelo novo do RG com o número do CPF).

Quando não houver: Certidão de Nascimento.

Obs.: o documento de identidade deverá estar em perfeito estado de conservação, com foto atual, sem abertura, fotografia danificada e outras deteriorações que dificultem a identificação do cidadão ou impeçam a avaliação da autenticidade.

3. ESTADO CIVIL DO (A) CANDIDATO (A) E / OU GENITORES E DE OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Casado (a): Certidão de Casamento do candidato (a) ou dos pais e de outros membros do grupo familiar;

- Separado (a) /divorciado (a): Averbação da Separação e Declaração de Estado Civil Atual;

- União Estável: Declaração com assinatura digital; informando a existência da União Estável





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

(conforme modelo - disponível no Anexo IV.a. deste Edital)

- Genitores ou Candidato (a) solteiro (a) com filhos: Declaração informando Estado Civil Atual (conforme modelo - disponível no Anexo IV.j. deste Edital)
- Pai ou mãe que não façam parte do grupo familiar: Declaração; com assinatura digital do responsável pelo grupo familiar; informando a ausência do cônjuge do grupo familiar;
- Viúvo (a): Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);
- Emancipado (a): Decisão Judicial e declaração de estado civil atual.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

- Comprovante de Endereço Atual, emitido no máximo em 90 dias, que poderá ser:
- Conta de água;
- Conta de energia elétrica;
- Conta de telefone fixo / celular;
- Fatura do cartão de crédito;
- Boleto bancário de mensalidade de plano de saúde; mensalidade escolar.

Obs.: Cada componente do grupo familiar, deverá apresentar o próprio comprovante de endereço.

NA AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL: o responsável pelo grupo familiar, apresentará declaração simples informando o nome e o endereço do familiar que não possui comprovante de endereço (conforme modelo - disponível no Anexo IV.h. deste Edital)

4.1. CANDIDATOS QUE RESIDAM SOZINHOS, com até 24 anos:

APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

- Cópia do RG / CPF;
- Cópias dos comprovantes de endereço atualizados;
- IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física);
- Declaração de esclarecimento, com assinatura digital, informando se contribui ou não com algum valor mensal para as despesas mensais do filho (a).



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP

D4Sign 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



5. CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL:

Aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

O documento deverá ser anexado em PDF (com todos os dados da Carteira de Trabalho).

Atenção: Não será aceito print de tela, pois a informação é incompleta.

Obs.: Ainda que se trate de aposentado, pensionista, servidor público, empresário, trabalhador informal, etc., deve ser apresentada a CTPS Digital especificada acima.

6. CÓPIAS DOS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBA ALGUM TIPO DE RENDIMENTO:

- Trabalhador registrado: holerite dos últimos TRÊS meses. Não é válido holerite de adiantamento e de férias (se houver neste período);

OBSERVAÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatício

- Estagiário Remunerado: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor recebido;

- Renda de Atividade Informal (Autônomo Informal “bicos”, Eventual ou Profissional Liberal): declaração de renda informal de Atividade Informal constando tipo da atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual

- Renda de Atividade Rural: Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses e Extrato do CNIS;

- Proprietário ou Sócio de Empresa: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 03 (três) últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, Contrato Social e suas alterações – do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

- Microempreendedor Individual (MEI), que Não Possui Contador: Declaração MEI, com Assinatura Digital, informando a renda bruta referente aos TRÊS últimos meses (conforme modelo - disponível no Anexo IV.1. deste Edital).





FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

- Empresa Inativa: Apresentar Declaração de Inatividade.
 - Rendimento de Aluguéis: Recibo (os) de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.
 - Auxílio Financeiro: Declaração preenchida e com assinatura digital, de quem realiza.
Na declaração constar o valor referente ao auxílio financeiro.
 - Aposentados, Pensionistas / Beneficiários de Auxílio por Incapacidade Temporária do INSS: Apresentar os três últimos Extratos de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>>
 - Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: Declaração de que não apresenta renda mensal (conforme modelo - disponível no Anexo IV.c. deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
 - Desempregados (a partir de 2023): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.
 - Parcelas de recebimento do Seguro Desemprego: Comprovante fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupatempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.
 - Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (conforme modelo - disponível no Anexos IV.d e IV.g deste Edital) e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
IMPORTANTE: Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção “não recebo pensão alimentícia”.
 - Inscritos no Cadastro Único e/ou recebendo Benefício de Transferência de Renda do Governo Federal (Bolsa Família, BPC e outros):
 - Cópia do Comprovante de Cadastramento atualizado emitido no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
- Obs.: a folha resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP



FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

- IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA:

- Para quem declara Imposto de Renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 - ano calendário 2023), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.

- Para quem não declara imposto de renda: acessar o site: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/restituicoes-e-compensacoes/consultar-restituicao>
Consultar restituição do imposto de renda e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2024, com a seguinte informação: “Não há informação para o exercício informado”.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP

D4Sign 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO



11 3123-7800
0800 7777 800



secretaria@fespsp.org.br
www.fespsp.org.br



Rua General Jardim, 522
Vila Buarque - São Paulo - SP

D4Sign 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar/>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Versão Final 250120 EDITAL BOLSAS FESPSP docx 1 pdf

Código do documento 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f



Assinaturas



ricardo pereira da silva
rpereira@fespsp.org.br
Assinou

Ricardo Pereira



Angelo Del Vecchio
adv@fespsp.org.br
Assinou

Angelo Del Vecchio

Eventos do documento

21 Jan 2025, 17:39:41

Documento 57de3fbf-2af3-4320-a2eb-4b2d83b13b5f **criado** por NATALIA DA COSTA SOUZA (9f131070-6a13-410e-b3e5-cc53ce20c790). Email:natalia@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-01-21T17:39:41-03:00

21 Jan 2025, 17:40:10

Assinaturas **iniciadas** por NATALIA DA COSTA SOUZA (9f131070-6a13-410e-b3e5-cc53ce20c790). Email:natalia@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-01-21T17:40:10-03:00

21 Jan 2025, 17:49:07

RICARDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (ab7c1cd1-87be-4768-ad22-84c9a5c7c72d) - Email: rpereira@fespsp.org.br - IP: 177.26.236.112 (ip-177-26-236-112.user.vivozap.com.br porta: 54880) - **Geolocalização: -23.5397092 -46.6503525** - Documento de identificação informado: 355.420.126-04 - DATE_ATOM: 2025-01-21T17:49:07-03:00

21 Jan 2025, 17:53:24

ANGELO DEL VECCHIO **Assinou** (14f8d06c-d9d0-404d-a36b-0a370471a97d) - Email: adv@fespsp.org.br - IP: 187.9.103.146 (187-9-103-146.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9966) - Documento de identificação informado: 692.860.608-82 - DATE_ATOM: 2025-01-21T17:53:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):325df3cfd4b55d74c35d9feefdc4b7eb0d44535b475d416af44e8230f71a652d
(SHA512):d7db435c1daaafc5909e200f0bd6d9017961f96832ab9d02a769a7f3f31ca6cd71c458967e2d7a28d4793fc1936bc80eb64a79584092b9a42272903ca4f26d58

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], e [NOME DO(A) COMPANHEIRO(A)], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], ambos residentes e domiciliados na [ENDEREÇO COMPLETO], declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde [MÊS/ANO], de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Declaramos que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa Socioeconômica. Autorizo a Comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que exerço a atividade de [DESCREVER ATIVIDADE] de maneira informal, sem registro em CTPS, obtendo uma renda média mensal de R\$ _____ ([VALOR POR EXTENSO]).

Forma de trabalho:

- Trabalho por conta própria
- Trabalho para empresa/pessoa sem registro
- Trabalho eventual ("bicos")

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa Socioeconômica. Autorizo a Comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua
_____,
_____, declaro que para fins de análise
socioeconômica que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais, paga por [NOME DO PAGADOR], CPF nº [CPF DO PAGADOR].

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais para [NOME DO BENEFICIÁRIO], CPF nº [CPF DO BENEFICIÁRIO]

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, CPF
nº _____, e RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua

_____ cidade de _____, declaro
que ajudo monetariamente a(o) Sr.(a)
_____, CPF nº

_____, com a quantia mensal de aproximadamente
R\$ _____. Declaro também que o dado acima apresentado é
verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento
do recebimento da bolsa de estudo. Autorizo a Comissão de Bolsas ou quem
a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser
esta a expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, ____/____/_____.

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro para os fins de apresentação ao Processo Seletivo de BOLSA SOCIOECONOMICA DA FESPSP, que resido em casa cedida, sem ônus de aluguel, pelo Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ATUAL

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,

_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que resido no seguinte endereço:

Logradouro: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Tipo de moradia:

Própria

Alugada - Valor mensal: R\$ _____

Cedida

Financiada - Valor mensal: R\$ _____

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL ATUAL

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,

_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que meu estado civil atual é:

- Solteiro(a)
- Casado(a)
- Divorciado(a)
- Separado(a) judicialmente
- Viúvo(a)
- União Estável
- Separado(a) de fato

Data da última alteração do estado civil:

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO (SOLTEIROS MENORES DE 24 ANOS)

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que Sou solteiro(a) e tenho _____ anos de idade
() Moro com meus pais/responsáveis () Moro sozinho(a) () Outros: _____

Minha subsistência é proveniente de: () Auxílio dos pais/responsáveis - Valor mensal: R\$ _____ () Trabalho próprio - Valor mensal: R\$ _____ () Outros: _____

Dados dos pais/responsáveis: Pai: _____ CPF: _____

Mãe: _____ CPF: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE RENDA/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que sou Microempreendedor Individual (MEI), exercendo a atividade de [DESCREVER ATIVIDADE], registrado sob CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ].

Renda mensal média dos últimos 3 meses:

Mês/Ano: / - R\$ _____

Mês/Ano: / - R\$ _____

Mês/Ano: / - R\$ _____

Média mensal: R\$ _____ ([VALOR POR EXTENSO])

Despesas mensais da atividade:

- Aluguel: R\$ _____
- Insumos: R\$ _____
- Transporte: R\$ _____
- Outras despesas: R\$ _____

Renda líquida mensal: R\$ _____ ([VALOR POR EXTENSO])

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/_____.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____

_, declaro que para fins de análise socioeconômica que meu grupo familiar é composto pelos seguintes membros:

Nome Completo	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação	Renda Mensal
----------------------	--------------	---------------------------	-----------------	---------------------

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua
_____,
_____, declaro que para fins de análise
socioeconômica que estou DESEMPREGADO(A) desde [MÊS/ANO].

Forma atual de subsistência:

- Recebo Seguro Desemprego no valor de R\$ _____
- Recebo ajuda de familiares
- Realizo trabalhos eventuais ("bicos")
- Outros: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____,
_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que possuo as seguintes despesas mensais:

- Aluguel/Financiamento: R\$ _____
- Energia Elétrica: R\$ _____
- Água: R\$ _____
- Alimentação: R\$ _____
- Transporte: R\$ _____
- Medicamentos: R\$ _____
- Internet/Telefone: R\$ _____
- Educação: R\$ _____
- Outros (especificar): R\$ _____

TOTAL DE DESPESAS: R\$ _____

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO SEM CONTRATO

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que ALUGO o imóvel situado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO] do(a) proprietário(a) [NOME DO PROPRIETÁRIO], CPF nº [CPF DO PROPRIETÁRIO], pelo valor mensal de R\$ _____, sem contrato formal de locação.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/_____.

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados na Ficha Socioeconômica, de concessão de Bolsa Socioeconômica da FESPSP, que o patrimônio informado é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento, Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

LOCALIZAÇÃO VALOR (R\$) VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta):

DESCRIÇÃO	FINS	VALOR (R\$)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar a informação acima. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,
_____, declaro que para fins de análise socioeconômica que estou separado(a) de fato de [NOME DO EX-CÔNJUGE], portador(a) do CPF nº [CPF DO EX-CÔNJUGE], desde [MÊS/ANO].

Declaro ainda que:

- Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais
- Não recebo pensão alimentícia

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal e que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, e RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____

_____, declaro que exerço a atividade de _____, sem fonte de renda fixa. Não possuo vínculos empregatícios e em média o meu rendimento mensal é de aproximadamente R\$ _____. Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Bolsas ou quem a FESPSP designar, averiguar as informações acima relacionadas. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

São Paulo, ____/____/_____.